



Prefeitura Municipal de Canas

Av. 22 de Março, 369 – Centro – Tel. / Fax (12) 3151-6000 / 3151-6001

CEP 12.615-000 – Estado de São Paulo

e-mail.: prefeituracanas@uol.com.br

MENSAGEM No. 01 DE 30 DE JANEIRO DE 2006

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 01/06.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO FEDERAL, ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, OBJETIVANDO O RECEBIMENTO DE RECURSOS FINANCEIROS A SEREM APLICADOS NA AQUISIÇÃO DE UMA UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE, BEM COMO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a assinar termos de convênio e seus respectivos aditamentos, com o Governo Federal, através do Ministério da Saúde, para recebimento de recursos financeiros a serem aplicados na Aquisição de Uma Unidade Móvel de Saúde.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo, mediante edição de Decreto, abrir crédito adicional suplementar ou especial, caso seja necessário.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 30 de janeiro de 2006.

VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Canas

Av. 22 de Março, 369 – Centro – Tel. / Fax (12) 3151-6000 / 3151-6001

CEP 12.615-000 – Estado de São Paulo

e-mail.: prefeituracanas@uol.com.br

JUSTIFICATIVA

**Sr. Presidente;
Nobres Vereadores.**

A presente Mensagem que ora enviamos a esta Egrégia Casa de Leis, versa sobre autorização legislativa para celebração de convênio com o Ministério da Saúde visando o recebimento de recursos para aplicação na Aquisição de 01 (uma) Unidade Móvel de Saúde.

A Aquisição de Unidade Móvel de Saúde local, em muito contribuirá para a otimização do atendimento da população de nosso recém emancipado município.

O veículo automotor consignado no projeto, será destinado para a locomoção de pacientes, em viagens para atendimentos em outras cidades, bem como em hospitais de referência.

As necessidades são muitas, mormente na área de saúde, certo que o deferimento do presente representará, sem dúvidas, um alento para os anseios dos munícipes, propiciando-lhes atendimento de maior eficiência, qualidade e conforto.

Por ser matéria de grande necessidade para a população Canaense, solicitamos que a mesma tenha sua tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Sendo o que havíamos para o momento, antecipamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Prefeitura Municipal de Canas, 30 de janeiro de 2006.

VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Canas

Av. 22 de Março, 369 – Centro – Tel. / Fax (12) 3151-6000 / 3151-6001

CEP 12615-000 – Estado de São Paulo

e-mail.: prefeituracanas@uol.com.br

OF. GP. Nº 37/06

Canas, 30 de janeiro de 2006.

Senhor Presidente,

Pelo presente, tem este a finalidade de encaminhar a essa E. Casa de Leis, as mensagens de nº 01 e nº 02 de 30 de janeiro de 2006.

Outrossim, por se tratar de assunto de grande relevância para a Municipalidade, solicitamos apreciação em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Sendo o que havia a ser encaminhado, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente;

VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO
Prefeito Municipal

Ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Canas
José Clemente Izalino
Rua Nossa Senhora Auxiliadora, 500, Centro
Canas- SP 12.615.000

	CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS PROTOCOLO - SECRETARIA
Entrada: 30/01/06	Saída: - / - / -
Nº: 476	Funcionário: 